PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAIPORÃ

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 281/76

SÚMULA: Concede aumento de vencimentos aos funcionários públicos municipal e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IVAIPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal de Ivaiporã, Estado do Paraná, autorizado a majorar, em 40% (quarenta por cento), os valores das tabelas de vencimentos dos cargos de provimento efetivo e em comissão, do Município de Ivaiporã, quer do Executivo como do Legislativo.

Art. 2º - Para atender as despesas decorrentes da execução da presente Lei, fica, igualmente autorizado, o Chefe do Executivo Municipal, a abrir, por Decreto, Créditos Adicionais Suplementares até o valor de Cr$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil cruzeiros), para reforço das diversas dotações de custeio de pessoal do orçamento em execução.

Art. 3º - Como recurso ao suporte do Crédito Adicional Suplementar a que se refere o artigo anterior, o Executivo fica autorizado a lançar mão do que preceitua o Art. 43 da Lei 4.320/64.

Art. 4º - A majoração prevista pelo Art. 1º desta Lei, será calculada sobre vencimentos vigentes a 1º de junho do corrente exercício.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação no Órgão Oficial do Município.

Paço Municipal XIX DE NOVEMBRO, XIV DA INSTALAÇÃO, Gabinete do Prefeito, aos cinco dias do mês de julho do ano de mil, novecentos e setenta e seis.

ADAIL BOLIVAR ROTHER
Prefeito Municipal

JUAREZ MACIEL
Diretor do Deptº de Administração